

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Edital de Pregão Presencial nº 09/2022

Tipo de julgamento: menor preço unitário

“Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de material para confecção de vestidos e conjuntos da corte de soberanas.”

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia **28 do mês de julho do ano de 2022**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 369/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de material para confecção de vestidos e conjuntos da corte de soberanas, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 055, de 17 de fevereiro de 2020.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de material para confecção de vestidos e conjuntos da corte

de soberanas, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	UN	<p>SERVIÇO E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DOS VESTIDOS PARA SOBERANAS; DESCRIÇÃO: VESTIDO EM TOM BEGE DOURADO CLARO CONFECCIONADO NA QUALIDADE DO TECIDO (SHANTUNG, CETIM, CREPE PATU, TAFETÁ COM ELASTANO), TULE DE RENDA POLIÉSTER TOM BEGE MÉDIO, BORDADA A MÃO COM PEDRARIAS (VIDRILHO, MIÇANGA, LANTEJOULA, STRASS, CHATONS, PÉROLA Nº3 E Nº5) PARA DETALHES EM APLICAÇÕES NO CORPO, MANGA E BARRA DO VESTIDO (SAIA GODÊ SIMPLES), FORRO FAILETE PARA O CORPO DO VESTIDO, ZÍPER, LINHA, SEGUNDA PELE TOM BEGE MÉDIO PARA MANGA E DETALHES NAS COSTAS, BOTÕES FORRADOS, MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E BORDADO, TECIDOS, MÁSCARA NA COR DO VESTIDO.</p> <p>- CONFORME CROQUI ANEXO;</p>			
02	4	CONJUNTO	<p>CONFECÇÃO DE CAMISA NA COR BRANCA NA QUALIDADE DO TECIDO (CETIM COM ELASTANO, CREPE MADAME, SEDA MOUSSELINE COM ELASTANO), DETALHES COM VIÉS DE CETIM NA COR PRETA, PUNHO E GOLA BORDADOS EM PEDRARIA (PÉROLA Nº 3, Nº 4, Nº 5, STRASS, CHATONS, LANTEJOULAS E MIÇANGAS NAS CORES PRETO, BRANCO E PRATA), BOTÕES PRETOS. - CONFORME CROQUI EM ANEXO E CONFECÇÃO DE CALÇA NA COR PRETA NA QUALIDADE DO TECIDO (CREPE COM ELASTANO, GABARDINE COM ELASTANO, OXFORD COM ELASTANO, SPANDEX), DETALHES NA LATERAL COM VIÉS DE CETIM NA COR PRETA, ZIPER, LINHA, MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E BORDADO. - CONFORME CROQUI EM ANEXO;</p>			

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 28/07/2022

HORA: 08h30 min

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - CENTRO

2.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5. Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.7. Considerando a pandemia do COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas de segurança sanitária para abertura da Sessão Pública e na sequência de fases do processo licitatório:

a) Será admitida somente a entrada de um representante por empresa participante, legalmente constituído para representá-la nos atos do processo;

b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, o representante fazer-se acompanhar por terceiros;

c) Para assinatura das Atas será chamado nominalmente cada representante, individualmente, para se dirigir para assinatura dos respectivos documentos;

3 . DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, que satisfazem os requisitos deste Edital.

3.2. Não será admitida a participação no certame:

a) De empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;

b) De empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

c) De empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS.

c) O autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.1. Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.2. O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

3.3. Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

3.4. A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis, sendo realizado o credenciamento apenas das empresas participantes que não tiverem sanções aplicadas e registradas no CEIS.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.1. A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº09/2022

Envelope nº 01 - Proposta

Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 09/2022

Envelope nº 02 - Documentação

Proponente: (nome da empresa)

4.1.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.2. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4. Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

4.4.1. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.4.2. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documento de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para apresentação de proposta, dar lance(s) em licitação pública e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento

licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.4.1. A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5.5. É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/14, conforme disciplinado neste edital, apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

5.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5.5.1. Gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.6. A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

5.6.1. Os envelopes deverão ser entregues, via postal, à Comissão antes do início da sessão. Não sendo de responsabilidade da Administração os atrasos em virtude da entrega dos envelopes pelos Correios.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1. A Pregoeira e a equipe de apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação junto ao site <http://www.horariodebrasil.org/> .

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;**
- b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

7. PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. Serão classificadas as propostas cujo valor unitário não ultrapasse os valores apurados em Planilha de Composição de Preços, Anexo VII do edital.

7.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.

b) Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.3. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela Planilha de Composição de Preços, anexa ao processo.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o menor preço por item.

7.5. O julgamento será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 369/2022, publicada na imprensa oficial no dia 06 de abril de 2022.

7.6. Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

7.6.1. A falta de indicação das informações constantes no item 7.6 não será motivo de desclassificação da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de menor valor unitário, e ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, igualmente sobre o valor unitário, na forma dos itens subsequentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, sempre considerando o valor unitário, respeitando o valor máximo apurado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.1. Com a anuência dos participantes o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances poderá ocorrer via Sistema Betha Compras.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Dada a palavra a licitante esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar novo lance.

8.8. A diferença entre cada lance, considerados os valores unitários, não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item XIV – DAS PENALIDADES - deste Edital.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta

escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.6, deste edital.

8.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.15. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.16. O disposto nos itens 8.13 a 8.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-o com os valores consignados em Planilha de Composição de Preços, decidindo, motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.17.1. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.17.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) As propostas que contiverem opções de preços alternativos;
- c) As propostas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- d) Cotar valor manifestamente inexequível. Neste caso a Administração poderá exigir comprovação da viabilidade da proposta quando houver uma diferença muito significativa entre o valor estimado (Anexo VII) e o valor do lance.

8.17.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.17.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição

Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

9.1.1.2. Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

9.1.1.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público Municipal. Modelo Anexo X.

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, expedidas em nome da licitante.

9.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.6. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

9.1.6.1. Para efeitos de habilitação, as pessoas físicas deverão apresentar nos termos fixados no item 5 deste edital, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição junto ao INSS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de seu domicílio;
- f) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou residência licitante;
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 5.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa,

podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.1, alínea a, deste edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.1.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.1.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, via protocolo junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inara, em horário de expediente.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

11.8. A adjudicação será feita dos lotes do objeto.

11.9. Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Esgotado todos os prazos recursais, adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Boa Vista Do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.4. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será até 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.

12.5. Fica proibida a subcontratação.

13. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

13.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

13.2. Da execução:

13.2.1. O vestido para a Rainha do Município, deverá ser confeccionado exclusivamente pelo fornecedor contratado, conforme Croqui modelo a) – Anexo XI, o qual deverá fornecer todos os materiais necessários para a efetiva confecção e entregue no prazo

previsto no item 13.1, primando pela qualidade dos serviços e materiais a serem empregados.

13.2.2. Os vestidos das Princesas, deverão ser confeccionados exclusivamente pelo fornecedor contratado, conforme Croqui modelo b) – Anexo XI, o qual deverá fornecer todos os materiais necessários para a efetiva confecção e entregue no prazo previsto no item 13.1, primando pela qualidade dos serviços e materiais a serem empregados.

13.2.3. Os conjuntos de camisas e calças da Rainha, Princesas e Senhorita Turismo, deverão ser confeccionados exclusivamente pelo fornecedor contratado, conforme Croqui modelo c) – Anexo XI, o qual deverá fornecer todos os materiais necessários para a efetiva confecção e entregue no prazo previsto no item 13.1, primando pela qualidade dos serviços e materiais a serem empregados.

a) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresentá-lo (s) no prazo de até 08 (oito) dias.

b) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

c) A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato o que comprovará o recebimento dos objetos.

14.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens que deverá ser realizado pelo fiscal do contrato.

14.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.4. O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

14.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.6.A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Cultura

Projeto/Atividade: 1.744– Reestruturação das Instalações da Cultura.

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido: 673

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1.O preço pelo qual serão contratados os objetos da presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br.

16.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração (<https://www.boavistadoincra.rs.gov.br/>) e vincularão os participantes e a administração.

16.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, por meio do seguinte endereço eletrônico:

compras@boavistadoincra.rs.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, sujeita-se a licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

II. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

III. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se

admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 16 do Decreto Municipal nº 55/2020, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18 . DAS PENALIDADES

18.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

18.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Marlene Pereira Magni e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizada pela sua suplente, a servidora Vanessa Prediger, conforme Portaria nº 525/2022.

19.2. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos objetos e emitir o termo de recebimento definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade as disposições do contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br, ou pelos telefones (55) 3613-1203/1205, no horário de expediente do Centro Administrativo, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações e no endereço eletrônico www.boavistadoincra.rs.gov.br.

20.3. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.9. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

20.12. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

20.13. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.14. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.15. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.16. Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – VALOR DE REFERÊNCIA.

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

Boa Vista do Incra, 12 de julho de 2022.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e a minuta do contrato foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica nos termos do Parecer. Em ___/___/_____.

Assessoria Jurídica

ANEXO I – ITENS DO EDITAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	UN	<p>SERVIÇO E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DOS VESTIDOS PARA SOBERANAS; DESCRIÇÃO: VESTIDO EM TOM BEGE DOURADO CLARO CONFECCIONADO NA QUALIDADE DO TECIDO (SHANTUNG, CETIM, CREPE PATU, TAFETÁ COM ELASTANO), TULE DE RENDA POLIÉSTER TOM BEGE MÉDIO, BORDADA A MÃO COM PEDRARIAS (VIDRILHO, MIÇANGA, LANTEJOULA, STRASS, CHATONS, PÉROLA Nº3 E Nº5) PARA DETALHES EM APLICAÇÕES NO CORPO, MANGA E BARRA DO VESTIDO (SAIA GODÊ SIMPLES), FORRO FAILETE PARA O CORPO DO VESTIDO, ZÍPER, LINHA, SEGUNDA PELE TOM BEGE MÉDIO PARA MANGA E DETALHES NAS COSTAS, BOTÕES FORRADOS, MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E BORDADO, TECIDOS, MÁSCARA NA COR DO VESTIDO.</p> <p>- CONFORME CROQUI ANEXO;</p>			
02	4	COMJUNTO	<p>CONFECÇÃO DE CAMISA NA COR BRANCA NA QUALIDADE DO TECIDO (CETIM COM ELASTANO, CREPE MADAME, SEDA MOUSSELINE COM ELASTANO), DETALHES COM VIÉS DE CETIM NA COR PRETA, PUNHO E GOLA BORDADOS EM PEDRARIA (PÉROLA Nº 3, Nº 4, Nº 5, STRASS, CHATONS, LANTEJOULAS E MIÇANGAS NAS CORES PRETO, BRANCO E PRATA), BOTÕES PRETOS. - CONFORME CROQUI EM ANEXO E CONFECÇÃO DE CALÇA NA COR PRETA NA QUALIDADE DO TECIDO (CREPE COM ELASTANO, GABARDINE COM ELASTANO, OXFORD COM ELASTANO, SPANDEX), DETALHES NA LATERAL COM VIÉS DE CETIM NA COR PRETA, ZIPER, LINHA, MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E BORDADO. - CONFORME CROQUI EM ANEXO;</p>			

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 09/2022.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

À Pregoeira e equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. (a)
.....portador(a) da Cédula de Identidade sob nº
.....e CPF sob nº, a participar
do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da
empresa.....outorga-se ao acima credenciado,
dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Incra,..... de.....de 2022.

.....

Assinatura do representante Legal da empresa

Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2022 do Município de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de 2022.

Representante Legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Processo de Licitação PP nº 09/2022.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa,
inscrita no CNPJ nº de seu representante legal o (a) Sr.(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº

DECLARA. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Boa Vista do Incra.....de.....de 2022.

Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 09/2022.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa CNPJ nº
...../.....-....., situada no endereço....., na
cidade....., Estado....., declara expressamente que
tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra, de..... de 2022.

Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identificação RG nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, no Município de Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato para prestação de serviço com o fornecimento de material para confecção de vestidos e conjuntos da corte de soberanas, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, aplica-se ainda no que couber as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e também a Lei Complementar 147/2014, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 09/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato para prestação de serviço com fornecimento de material para confecção de vestidos e conjuntos da corte de soberanas, conforme as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	UN	SERVIÇO E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DOS VESTIDOS PARA SOBERANAS; DESCRIÇÃO: VESTIDO EM TOM BEGE DOURADO CLARO CONFECCIONADO NA QUALIDADE DO TECIDO (SHANTUNG, CETIM, CREPE PATU, TAFETÁ COM ELASTANO), TULE DE RENDA POLIÉSTER TOM BEGE MÉDIO, BORDADA A MÃO COM PEDRARIAS (VIDRILHO, MIÇANGA, LANTEJOULA, STRASS, CHATONS, PÉROLA Nº3 E Nº5) PARA DETALHES EM APLICAÇÕES NO CORPO, MANGA E BARRA DO VESTIDO (SAIA GODÊ SIMPLES), FORRO FAILETE PARA O CORPO DO VESTIDO, ZÍPER, LINHA, SEGUNDA PELE TOM BEGE MÉDIO PARA MANGA E DETALHES NAS COSTAS, BOTÕES FORRADOS, MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E BORDADO, TECIDOS, MÁSCARA NA COR DO VESTIDO. - CONFORME CROQUI ANEXO;			
02	4	CONJUNTO	CONFECÇÃO DE CAMISA NA COR BRANCA NA QUALIDADE DO TECIDO (CETIM COM ELASTANO, CREPE MADAME, SEDA MOUSSELINE COM ELASTANO), DETALHES COM VIÉS DE CETIM NA COR PRETA, PUNHO E GOLA BORDADOS EM PEDRARIA (PÉROLA Nº 3, Nº 4, Nº 5, STRASS, CHATONS, LANTEJOUHAS E MIÇANGAS NAS CORES PRETO, BRANCO E PRATA), BOTÕES PRETOS. - CONFORME CROQUI EM ANEXO E CONFECÇÃO DE CALÇA NA COR PRETA NA QUALIDADE DO TECIDO (CREPE			

			COM ELASTANO, GABARDINE COM ELASTANO, OXFORD COM ELASTANO, SPANDEX), DETALHES NA LATERAL COM VIÉS DE CETIM NA COR PRETA, ZIPER, LINHA, MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E BORDADO. - CONFORME CROQUI EM ANEXO;			
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela aquisição dos itens a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, transporte, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e transporte, que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA, DA VALIDADE E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I. O prazo de entrega dos objetos é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

a. Da execução:

a.1. O vestido para a Rainha do Município, deverá ser confeccionado exclusivamente pelo fornecedor contratado, conforme Croqui modelo a) - Anexo X, o qual deverá fornecer todos os materiais necessários para a efetiva confecção e entregue no prazo previsto no item 4.1, primando pela qualidade dos serviços e materiais a serem empregados.

a.2. Os vestidos da 1ª e 2ª Princesas, deverão ser confeccionados exclusivamente pelo fornecedor contratado, conforme Croqui modelo b) - Anexo X, o qual deverá fornecer todos os materiais necessários para a efetiva confecção e entregue no prazo previsto no item 4.1, primando pela qualidade dos serviços e materiais a serem empregados.

- b) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresentá-lo (s) no prazo de até 08 (oito) dias.
- c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- d) A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. O pagamento será efetuado em até 15 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo fiscal do contrato.
- b. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.
- c. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Cultura

Projeto/Atividade: 1.744– Reestruturação das Instalações da Cultura.

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido: 673

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O preço pelo qual serão contratados os objetos da presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. O prazo de vigência do contrato será até 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.

II. Fica proibida a subcontratação.

III. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

I. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

II. COMPETE À CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer os objetos na forma ajustada no contrato;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

c) A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.

e) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento do objeto, inclusive em relação a terceiros;

f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;

g) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

III. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

e) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

- 1) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 3) judicialmente nos termos da legislação.

Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

II. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

III. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

IV. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada está a 5 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) multa de 5% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total

do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I.A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Marlene Pereira Magni e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizada pela sua suplente, a servidora Vanessa Prediger, conforme Portaria nº 525/2022.

II. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos objetos e emitir o termo de recebimento definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade as disposições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Inca, dede 2022.

CONTRATADA

Prefeito Municipal

Cleber Trenhago

Marlene Pereira Magni

Fiscal

Vanessa Prediger

Suplente de Fiscal

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO
01	3	UN	SERVIÇO E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DOS VESTIDOS PARA SOBERANAS; DESCRIÇÃO: VESTIDO EM TOM BEGE DOURADO CLARO CONFECCIONADO NA QUALIDADE DO TECIDO (SHANTUNG, CETIM, CREPE PATU, TAFETÁ COM ELASTANO), TULE DE RENDA POLIÉSTER TOM BEGE MÉDIO, BORDADA A MÃO COM PEDRARIAS (VIDRILHO, MIÇANGA, LANTEJOULA, STRASS, CHATONS, PÉROLA Nº3 E Nº5) PARA DETALHES EM APLICAÇÕES NO CORPO, MANGA E BARRA DO VESTIDO (SAIA GODÊ SIMPLES), FORRO FAILETE PARA O CORPO DO VESTIDO, ZÍPER, LINHA, SEGUNDA PELE TOM BEGE MÉDIO PARA MANGA E DETALHES NAS COSTAS, BOTÕES FORRADOS, MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO E BORDADO, TECIDOS, MÁSCARA NA COR DO VESTIDO. - CONFORME CROQUI ANEXO;	R\$ 5.310,0
02	4	CONJUNTO	CONFEÇÃO DE CAMISA NA COR BRANCA NA QUALIDADE DO TECIDO (CETIM COM ELASTANO, CREPE MADAME, SEDA MOUSSELINE COM ELASTANO), DETALHES COM VIÉS DE CETIM NA COR PRETA, PUNHO E GOLA BORDADOS EM PEDRARIA (PÉROLA Nº 3, Nº 4, Nº 5, STRASS, CHATONS, LANTEJOULAS E MIÇANGAS NAS CORES PRETO, BRANCO E PRATA), BOTÕES PRETOS. - CONFORME CROQUI EM ANEXO E CONFEÇÃO DE CALÇA NA COR PRETA NA QUALIDADE DO TECIDO (CREPE COM ELASTANO, GABARDINE COM ELASTANO, OXFORD COM ELASTANO, SPANDEX), DETALHES NA LATERAL COM VIÉS DE CETIM NA COR PRETA, ZIPER, LINHA, MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO E BORDADO. - CONFORME CROQUI EM ANEXO;	R\$ 796,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Gerais

Projeto/Atividade: 1.744– Reestruturação das Instalações da Cultura.

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido: 673



ANEXO IX –TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Prestação de serviço e fornecimento de material para confecção dos vestidos para a Rainha e Princesas e conjuntos de camisas e calças para a Rainha, Princesas e Senhorita Turismo – Corte de Soberanas 2022 do Município de Boa Vista do Incra/RS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	3	UN	SERVIÇO E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DOS VESTIDOS PARA SOBERANAS; DESCRIÇÃO: VESTIDO EM TOM BEGE DOURADO CLARO CONFECCIONADO NA QUALIDADE DO TECIDO (SHANTUNG, CETIM, CREPE PATU, TAFETÁ COM ELASTANO), TULE DE RENDA POLIÉSTER TOM BEGE MÉDIO, BORDADA A MÃO COM PEDRARIAS (VIDRILHO, MIÇANGA, LANTEJOULA, STRASS, CHATONS, PÉROLA Nº3 E Nº5) PARA DETALHES EM APLICAÇÕES NO CORPO, MANGA E BARRA DO VESTIDO (SAIA GODÊ SIMPLES), FORRO FAILETE PARA O CORPO DO VESTIDO, ZÍPER, LINHA, SEGUNDA PELE TOM BEGE MÉDIO PARA MANGA E DETALHES NAS COSTAS, BOTÕES FORRADOS, MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E BORDADO, TECIDOS, MÁSCARA NA COR DO VESTIDO. - CONFORME CROQUI ANEXO;
02	4	CONJUNTO	CONFECÇÃO DE CAMISA NA COR BRANCA NA QUALIDADE DO TECIDO (CETIM COM ELASTANO, CREPE MADAME, SEDA MOUSSELINE COM ELASTANO), DETALHES COM VIÉS DE CETIM NA COR PRETA, PUNHO E GOLA BORDADOS EM PEDRARIA (PÉROLA Nº 3, Nº 4, Nº 5, STRASS, CHATONS, LANTEJOULAS E MIÇANGAS NAS CORES PRETO, BRANCO E PRATA), BOTÕES PRETOS. - CONFORME CROQUI EM ANEXO E CONFECÇÃO DE CALÇA NA COR PRETA NA QUALIDADE DO TECIDO (CREPE COM ELASTANO, GABARDINE COM ELASTANO, OXFORD COM ELASTANO, SPANDEX), DETALHES NA LATERAL COM VIÉS DE CETIM NA COR PRETA, ZIPER, LINHA, MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E BORDADO. - CONFORME CROQUI EM ANEXO;

2. Fundamentação simplificada da contratação



Faz necessária a contratação e prestação de serviço e material para confecção de vestidos e conjuntos de camisas e calças, exclusivamente para cada soberana. Lembramos que a cada quatro anos de nova escolha, criam-se expectativas entre as jovens que almejam o título, que representa a beleza feminina do Município, pois além de cultivar uma tradição de anos, também promove o turismo no Município, visto que as escolhidas fazem a divulgação dos diversos eventos que são realizados em nossa cidade, e com isso atraem visitantes, gerando mais renda e conseqüentemente influenciando no crescimento geral da economia do Município.

3. Descrição resumida da solução apresentada

Faz necessária a aquisição de material (tecido) e confecção dos vestidos e dos conjuntos de camisas e calças para as Soberanas, que tem como missão representar o Município em vários momentos, atividades e festividades não tendo uma vestimenta oficial para ocasiões festivas e especiais.

As vestimentas serão utilizadas pelas Soberanas de Senhorita Turismo Regional em Eventos Tradicionais como: Baile de Aniversario Político Administrativo do Município (16 de abril; Eventos Públicos como Feira Municipal; Desfile da Semana da Pátria; Encontro com Representantes Estaduais e Federais; Acompanhar Prefeito em Eventos fora do Município; e em disputas intermunicipais havendo por essa razão que a confecção seja de notoriedade e qualidade. Assim sendo existe a necessidade de representar o município em eventos, reuniões, entre outros.

4. Do prazo, local, condição de entrega e recebimento/aceitação

4.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

4.2. Da execução:



4.2.1. O vestido para a Rainha do Município, deverá ser confeccionado exclusivamente pelo fornecedor contratado, conforme Croqui modelo a) - Anexo, o qual deverá fornecer todos os materiais necessários para a efetiva confecção e entregue no prazo previsto no item 4.1, primando pela qualidade dos serviços e materiais a serem empregados.

4.2.2. Os vestidos das Princesas, deverão ser confeccionados exclusivamente pelo fornecedor contratado, conforme Croqui modelo b) - Anexo, o qual deverá fornecer todos os materiais necessários para a efetiva confecção e entregue no prazo previsto no item 4.1, primando pela qualidade dos serviços e materiais a serem empregados.

4.2.3. Os conjuntos de camisas e calças da Rainha, Princesas e Senhorita Turismo, deverão ser confeccionados exclusivamente pelo fornecedor contratado, conforme Croqui modelo c) - Anexo, o qual deverá fornecer todos os materiais necessários para a efetiva confecção e entregue no prazo previsto no item 4.1, primando pela qualidade dos serviços e materiais a serem empregados.

a) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresentá-lo (s) no prazo de até 08 (oito) dias.

b) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

c) A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

5. Estimativa de Preço

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 19.116,68, sendo o valor unitário máximo estimado para o fornecimento dos itens, obtido através de três pesquisas de preços conforme segue transcrito:

Aquisição dos vestidos: valor unitário de R\$ 5.310,00.

Aquisição do conjunto de camisa e calça: valor unitário de R\$ 796,97.



6. Critérios de pagamento

- a) O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato o que comprovará o recebimento dos objetos.
- b) O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens que deverá ser realizado pelo fiscal do contrato.
- c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7. Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, expedidas em nome da licitante.

7.2. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.



8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

a) Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento e definitivo dos itens, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

b) Ficam indicadas as seguintes funcionárias que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente:

Fiscal: Marlene Pereira Magni

Suplente: Vanessa Prediger

9. Prazo de execução do contrato

a) O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será até 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.

10. Recurso Orçamentário

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Gerais

Projeto/Atividade: 2.744– Reestruturação das Instalações da Cultura.

Elemento: 3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido: 673

11. Sanções



11.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, sujeita-se a licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

II. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

III. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

IV. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 16 do Decreto Municipal nº 55/2020, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



12. Dos Direitos e Obrigações Das Partes

DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

I. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- d)** Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- e)** Modificação unilateral do contrato;
- f)** Fiscalização da execução do contrato;

II. COMPETE À CONTRATADA:

- a)** A CONTRATADA deverá fornecer os objetos na forma ajustada no contrato;
- b)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d)** A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.
- e)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento do objeto, inclusive em relação a terceiros;
- f)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;
- g)** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do



contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

III. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- g)** Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- i)** Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- j)** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- k)** Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- l)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA.
Em anexo.

Boa Vista do Incra, 12 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Carlize Dalla Nora Pavin

Este Termo de Referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em

____/____/2022

Cleber Trenhago – Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante legal:

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA

Referente ao Processo de Licitação PP nº 09/2022

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

Proponente (Razão Social):

CNPJ Nº

Endereço:

Fone:

e-mail:

Pessoa indicada para contatos:

Nome do representante legal (para fins de assinatura de contrato):

.....

CPF Nº

Carteira de Identidade nº

Profissão:

Endereço:

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco/Instituição financeira:

Nº do Banco/Instituição financeira:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	UN	SERVIÇO E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DOS VESTIDOS PARA SOBERANAS; DESCRIÇÃO: VESTIDO EM TOM BEGE DOURADO CLARO CONFECCIONADO NA QUALIDADE DO TECIDO (SHANTUNG, CETIM, CREPE PATU, TAFETÁ COM ELASTANO), TULE DE RENDA POLIÉSTER TOM BEGE MÉDIO, BORDADA A MÃO COM PEDRARIAS (VIDRILHO, MIÇANGA, LANTEJOULA, STRASS, CHATONS, PÉROLA Nº3 E Nº5) PARA DETALHES EM APLICAÇÕES NO CORPO, MANGA E BARRA DO VESTIDO (SAIA GODÊ SIMPLES), FORRO FAILETE PARA O CORPO DO VESTIDO, ZÍPER, LINHA, SEGUNDA PELE TOM BEGE MÉDIO PARA MANGA E DETALHES NAS COSTAS, BOTÕES FORRADOS, MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E BORDADO, TECIDOS, MÁSCARA NA COR DO VESTIDO. - CONFORME CROQUI ANEXO;			
02	4	CONJUNTO	CONFECÇÃO DE CAMISA NA COR BRANCA NA QUALIDADE DO TECIDO (CETIM COM ELASTANO, CREPE MADAME, SEDA MOUSSELINE COM ELASTANO), DETALHES COM VIÉS DE CETIM NA COR PRETA, PUNHO E GOLA BORDADOS EM PEDRARIA (PÉROLA Nº 3, Nº 4, Nº 5, STRASS, CHATONS, LANTEJOULAS E MIÇANGAS NAS CORES PRETO, BRANCO E PRATA), BOTÕES PRETOS. - CONFORME CROQUI EM ANEXO E, CONFECÇÃO DE CALÇA NA COR PRETA NA QUALIDADE DO TECIDO (CREPE COM ELASTANO, GABARDINE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			COM ELASTANO, OXFORD COM ELASTANO, SPANDEX), DETALHES NA LATERAL COM VIÉS DE CETIM NA COR PRETA, ZIPER, LINHA, MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E BORDADO. - CONFORME CROQUI EM ANEXO;			
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Validade da proposta: 60 dias.

Entrega: conforme edital.

Loca e Data:

Representante legal

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

É de responsabilidade da empresa proponente, ao formular sua proposta financeira, a verificação do atendimento a todas as exigências contidas no edital para fins de apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO XI – CROQUIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br



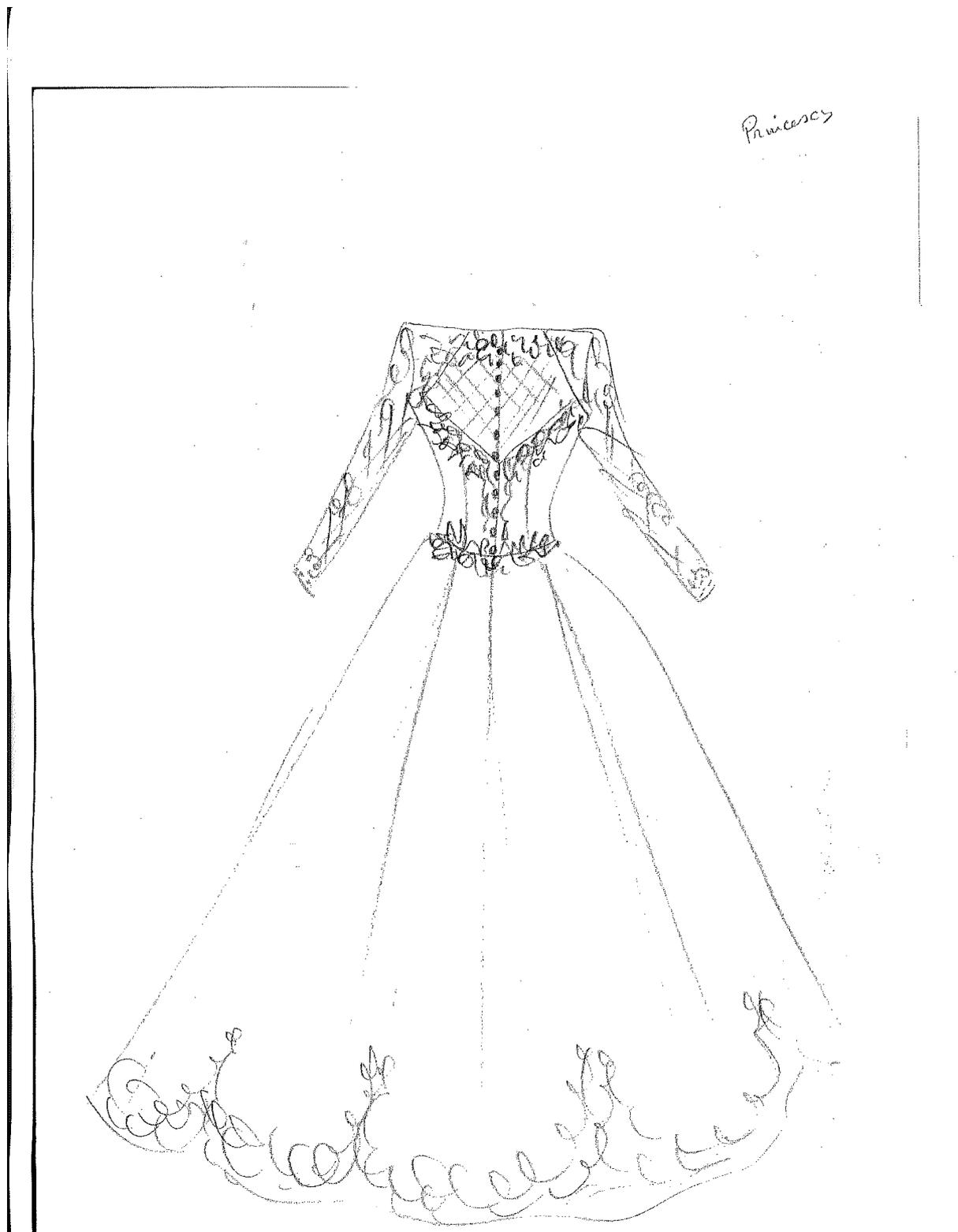


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br



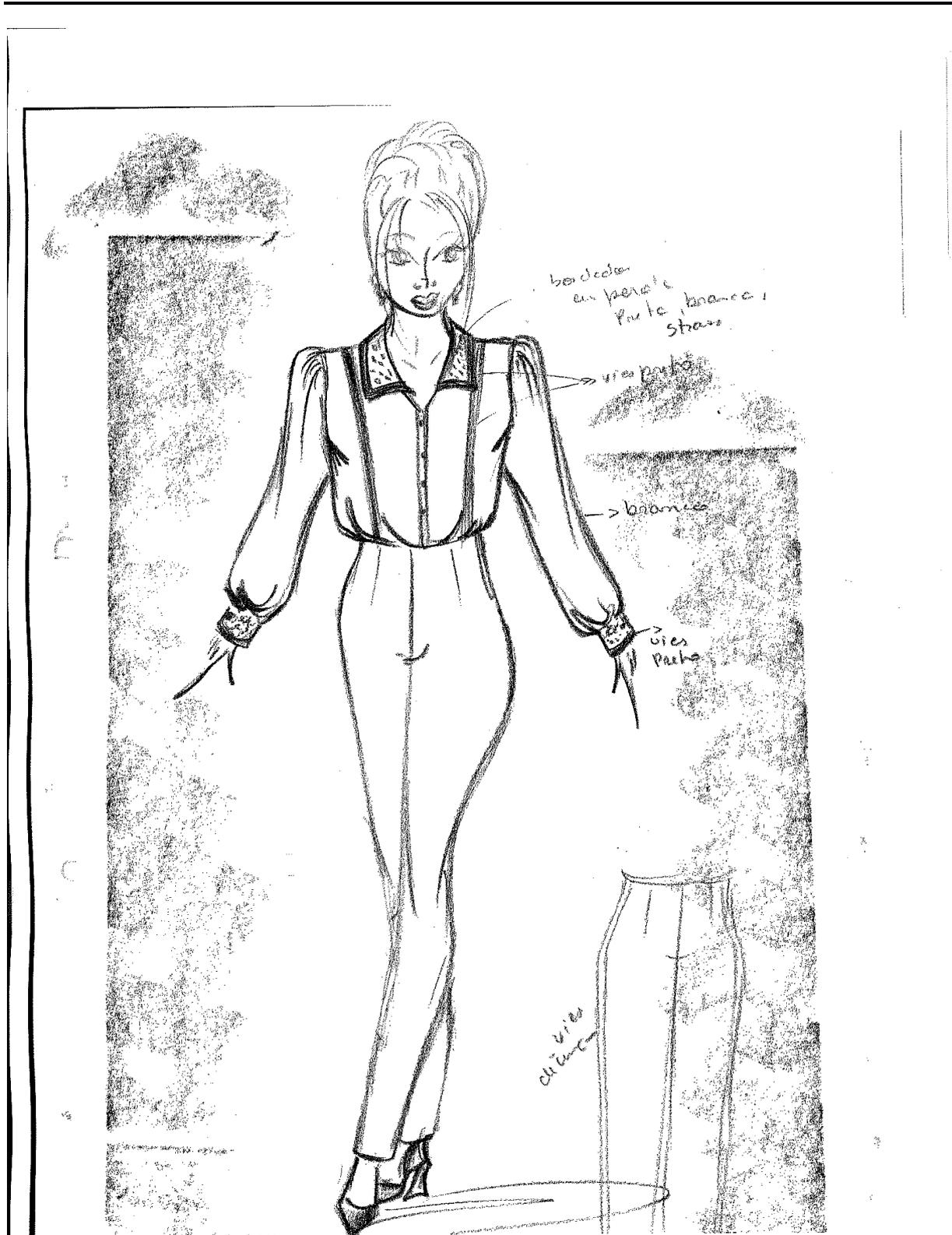


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

